

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			PS 99	
PROPONENTE(S) NI	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL
	02.01.03	31.12.02	06/02	1/6

ASSUNTO: NORMA TÉCNICA DE CHEQUE

02/1/03

NAP

ARTIGO 1º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1 - São destinatários das presentes instruções, todas as Instituições de Crédito.

ARTIGO 2º

OBJECTIVO DA NORMA

1. A presente norma destina-se a uniformizar o documento-cheque, tendo em vista facilitar a sua utilização como meio de pagamento em sistemas automatizados.

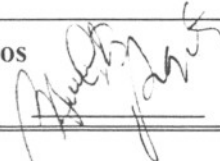
2. Para o efeito, definem-se os seguintes aspectos:

- a) apresentação, formato e respectiva configuração;
- b) texto obrigatório, sua disposição e impressão;
- c) características do papel e requisitos das tintas a utilizar;
- d) segurança.

ARTIGO 3º

APRESENTAÇÃO

1. O cheque pode apresentar-se isolado, agrupado ou em contínuo, não podendo, no entanto, na formação de grupos, utilizar-se qualquer processo de colagem ouagrafagem no próprio cheque.

Vistos 	Dados de Revogação :
--	-----------------------------

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			PS 99	
PROPONENTE(S) NI	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 2/6
	02.01.03	31.12.02	06/02	
ARTIGO 4º <u>FORMATO</u> 1 - Estabelece-se o formato seguinte: 85 X 150 mm 2 – Tolerância a) Admite-se a tolerância máxima de mais ou menos 2 mm para o formato adoptado. ARTIGO 5º <u>CONFIGURAÇÃO</u> <i>1 - Frente</i> a) De acordo com as disposições legais e com o fim de inserir os dizeres do cheque de modo mais conveniente para o seu tratamento, determina-se a configuração constantes dos modelos apresentados no modelo em anexo. <i>2 - Verso</i> b) Determina-se a configuração constante dos modelos apresentados no modelo em anexo, para garantia de protecção da “zona branca”.				
Vistos		Dados de Revogação :		

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			PS 99	
PROPONENTE(S) NI	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 3/6
	02.01.03	31.12.02	06/02	

ARTIGO 6º

TEXTO

1- O texto e a respectiva disposição no cheque devem obedecer integralmente aos espaços e à sua localização relativa, conforme os modelos apresentados no modelo em anexo.

ARTIGO 7º

IMPRESSÃO

Frente

1 - Identificação da instituição sacada e do cliente

a) Para a identificação da instituição sacada (nome da instituição e balcão) e da conta do cliente reserva-se o espaço indicado como "zona livre" no modelo apresentado no modelo em anexo, sendo o tipo de impressão facultativo.

2 – Outros componentes

a) A cor e o motivo do fundo do cheque são facultativos para cada Instituição de Crédito.

b) Na margem inferior do cheque é reservada uma faixa com 16 mm destinada à aposição de caracteres ópticos (OCR-B).

3 –Verso

a) É obrigatória a impressão conforme o indicado no modelo em anexo, sendo a cor e o motivo facultativos para cada Instituição de Crédito.

Vistos	Dados de Revogação :
---------------	-----------------------------

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			PS 99	
PROPONENTE(S) NI	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 4/6
	02.01.03	31.12.02	06/02	

4 – Identificação da empresa produtora

1. O nome da empresa produtora e a data da produção devem ser indicados, obrigatoriamente e de forma discreta, no cheque.

ARTIGO 8º

LINHA ÓPTICA

1. Os componentes desta linha apresentam-se pela ordem indicada no modelo em anexo e terão as seguintes capacidades:

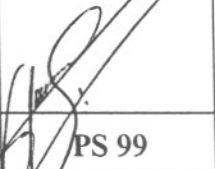
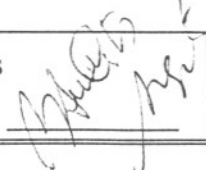
Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS CAMPOS	ESPAÇOS OU ZERO NÃO SIGNIFICATIVO	NÚMERO DE DÍGITOS	SEPARADORES DE CAMPOS	TOTAL DE CARACTERES - ESPAÇOS
1	Zona interbancária	1 espaço	4	1 sinal (<)	5
2	Número de Conta	1 espaço	7	1 sinal (+)	9
3	Número de cheque	1 espaço	10	1 sinal (>)	12
4	Importância	1 espaço	12	1 sinal (<)	14
5	Tipo	1 espaço	2	1 sinal (+)	4
Comprimento total Da linha óptica					
44					

2. A impressão é feita em caracteres OCR-R na densidade de 10 caracteres por polegada, de acordo com as normas da ECMA – European Computer Manufacturers Association.

Vistos

Dados de Revogação :

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO PS 99	
PROPONENTE(S) NI	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 5/6
	02.01.03	31.12.02	06/02	
ARTIGO 9º <u>PAPEL</u> 1. O papel a utilizar deve ser fabricado com pasta química, branqueada e deve ter características que permitem uma boa escrita e impressão e a marcação de caracteres ópticos (OCR). ARTIGO 10º <u>SEGURANÇA</u> 1. Recomenda-se a utilização de papel de segurança capaz de denunciar o uso de safas tintas. 2. No caso de utilização de papel não sensível, recomenda-se a impressão com tintas especiais e apropriadas, constituindo um fundo formado por letras, desenhos ou manchas contínua. Esta impressão não deve impedir que a tinta usada no preenchimento do cheque penetre no cheque, de forma que se torne impossível efectuar rasuras que não deixem sinais. ARTIGO 11 <u>PRODUÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE</u> 1- Produção				
Vistos	Dados de Revogação :			

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO  PS 99	
PROPONENTE(S) NI	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL 6/6
	02.01.03	31.12.02	06/02	
a) As empresas gráficas seleccionadas pelas Instituições de Crédito para a produção de cheques devem, obrigatoriamente, dispor das condições técnicas e de segurança exigidas para efeito, prevista na presente Norma. b) Compete às Instituições de Crédito avaliar, previamente, a capacidade dos seus fornecedores de cheques em cumprir as especificações determinadas, sendo responsáveis pela garantia dos níveis de segurança e do eficaz tratamento dos documentos em compensação. 2 – Controlo de qualidade a) A criação de novos cheques pelas Instituições de Crédito fica sujeito ao envio de prévio ao Banco Central de S. Tomé e Príncipe de exemplares das provas finais, acompanhadas das características específicas pretendidas. b) O Banco Central de S. Tomé e Príncipe pronunciar-se-á sobre o modelo apresentado, nos 15 dias seguintes à sua recepção. Findo este prazo e na ausência de resposta, fica a Instituição de Crédito autorizado a iniciar a produção do cheque. c) Sempre que se justifique, o Banco Central de São Tomé e Príncipe poderá efectuar o controlo de qualidade dos cheques, por forma a salvaguardar o cumprimento das disposições a observar na sua produção. d) O não cumprimento da presente Norma sujeitará as Instituições de Crédito emitentes a intervenção do Banco Central de S. Tomé e Príncipe que, em relação aos cheques em incumprimento, poderá vir a determinar a suspensão da sua entrega a clientes e autorizar as IC tomadoras a onerá-los com taxa definida em preçário. S. Tomé, aos 31 de Dezembro de 2002				
Vistos 	Dados de Revogação :			

12. MODELO DE CHEQUE

12.1 FRENTE

Diagrama de dimensões e layout do verso do cheque (12.2 VERSO).

Dimensões (mm):

- Altura total: 100
- Altura da área de assinatura: 27,5
- Altura da área de dados: 17,5
- Altura da área de segurança: 3
- Altura da área de texto: 16
- Altura da área de segurança: 18
- Altura da área de texto: 5,5
- Altura da área de texto: 5,5
- Altura da área de texto: 5,5
- Altura da área de texto: 5,5
- Altura da área de texto: 8,5

Layout:

- Assinatura(s)
- Local de Emissão
- Ano
- Mês
- Dia
- a ordem de
- a quantia de
- 12345678< 12345678901+ 1234567890>
- 33+
- É favor não escrever nem carimbar neste espaço

12.2 VERSO

Diagrama de dimensões e layout do verso do cheque (12.2 VERSO).

Dimensões (mm):

- Altura total: 100
- Altura da área de texto: 16

Layout:

- ENDOSSAR OU VISAR (DENTRO DESTA ÁREA)
- Nº CONTA A CREDITAR
- É favor não escrever nem carimbar neste espaço

12. Modelo de Cheque

12.1 Frente

100		45	
27,5	Espaço reservado ao Símbolo do Banco Nome da Instituição Bancária São Tomé e Príncipe		18
17,5	Assinatura(s) Pague por este cheque DOBRAS Local de Emissão Ano Mês Dia		5,5 5,5 5,5
3	à ordem de a quantia de		40
16	Z. Interbancária Número de Conta Número de Cheque Importância Tipo 12324567< 12345678901+ 1234567890> 99 é favor não escrever nem carimbar neste espaço		150

12.2 Verso

150	
69	85
ENDOSSAR OU VISAR (DENTRO DESTA ÁREA) Nº CONTA A CREDITAR	
16	150
é favor não escrever nem carimbar neste espaço	